



LEI MUNICIPAL N.º 1.757, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Institui o Cinturão verde de Nova Xavantina, e dá Outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Gross, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Cinturão Verde”, gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a geração de empregos e produção de hortaliças suficientes para abastecer o mercado local.

Art. 2º Com vistas a viabilizar o Programa ora criado fica o Município de Nova Xavantina através de seu Poder Executivo autorizado a celebrar contratos para aquisição de hortaliças com os pequenos produtores destinadas a merenda Escolar.

Art. 3º Fica o Município, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura autorizado a firmar convênio com a EMATER e UNEMAT para que este auxilie os horticultores com a transferência de conhecimento e técnicas para melhor cultivos das hortaliças.

Art. 4º Ainda cumprindo o objetivo do Programa “Cinturão Verde”, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Doar mudas aos horticultores selecionados;
- II. Proferir cursos de capacitação aos horticultores selecionados;
- III. Adquirir e doar os insumos, sementes e defensivos agrícolas necessários aos horticultores;
- IV. Adquirir e ceder temporariamente equipamento de irrigação dos campos de cultura.
- VI. adquirir e maquinário agrícola para a utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura na manutenção dos campos de cultura;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 03 de dezembro de 2013


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.